



Projeto de Lei Nº 243/2025

“Dispõe sobre isenção de taxa de remoção de lixo para templos de qualquer culto no Município de Itapevi.”

Art. 1º Ficam isentos da taxa de remoção de lixo os templos religiosos de qualquer culto, localizados no Município de Itapevi.

Art. 2º Considera-se como templo religioso qualquer edificação destinada a atividades religiosas, incluindo igrejas, mesquitas, sinagogas, templos budistas e quaisquer outros locais de culto.

Art. 3º A isenção incidirá sobre o imóvel ou fração, próprio ou alugado, enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar ao Poder Público quando da revogação contratual, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 4º O benefício da isenção será concedido mediante requerimento do representante legal do templo religioso junto ao órgão municipal competente.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de abril de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

Projeto de Lei Nº 243/2025 - Processo 301/2025 Documento assinado digitalmente em 30/04/2025 - PROTOCOLO 7612/2025 - 30/04/2025 13:36 - PROCESSO 301/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: X802-7XET-VBDY-X5JP



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A preservação do direito à liberdade religiosa e o fortalecimento das manifestações de fé e espiritualidade são princípios fundamentais que contribuem para a diversidade cultural e o bem-estar social de nossa comunidade. Os templos de qualquer culto desempenham papel importante na promoção de valores, na realização de atividades sociais e na oferta de apoio espiritual aos moradores de Itapevi.

No entanto, muitas dessas instituições enfrentam dificuldades financeiras para manter suas atividades, especialmente no que diz respeito às despesas relacionadas à manutenção de suas instalações e à gestão de resíduos gerados por suas atividades. A cobrança de taxas de remoção de lixo pode representar um ônus adicional que compromete a sustentabilidade dessas entidades, limitando sua capacidade de cumprir suas missões sociais e espirituais.

Diante disso, este projeto de lei propõe a isenção da taxa de remoção de lixo para templos de qualquer culto no município de Itapevi, reconhecendo a importância dessas instituições para a nossa sociedade e promovendo um ambiente mais justo e acolhedor para todas as manifestações religiosas.

A medida busca também incentivar a preservação do patrimônio cultural e religioso, além de fortalecer o papel social dos templos, contribuindo para uma comunidade mais plural, inclusiva e solidária.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para aprovar essa iniciativa, que visa promover a equidade, o respeito à diversidade religiosa e o fortalecimento das ações sociais promovidas pelos templos no nosso município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de abril de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X8027XETVBDYX5JP>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X802-7XET-VBDY-X5JP

